REQUERIMENTO Nº 037/14

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, ouvido o Plenário, que envie a esta Casa de Leis Projeto de Lei nº 3.277, de 12 de dezembro de 2007.

Referida Lei concede benefícios de duas bolsas de estudos integrais nos cursos de **graduação** para os servidores públicos ativos pertencentes ao quadro permanente da FAI, Prefeitura, Câmara e EMDA.

Acontece, Senhor Prefeito, que embora o Governo Federal, Estadual e do Município venham empregando todos os esforços necessários para aumentar o número de profissionais da educação e sua conseqüente especialização, esta Lei não contempla os cursos de bacharelado, que nada mais é do que uma continuidade do curso de graduação.

Dada a limitação imposta pela Lei, que considera o curso de bacharelado como um novo curso, os alunos estão impedidos de pleitearem matrícula neste último, por força do disposto no § 5º do art. 1º da referida Lei.

A título de esclarecimento, vale lembrar que no governo anterior, vários alunos, filhos de servidores, usaram do benefício e fizeram o curso complementar de bacharel como bolsista.

Para exemplificar, cito o candidato ao curso de bacharel, graduado em educação física Jonatas Vieira Garcia, que não está conseguindo sua matrícula no curso de bacharel, por força do § 1º do art. 1º da Lei nº 3.277, de 12/12/2007, cuja cópia anexamos.

Plenário Vereador José Ikeda, 17 de fevereiro de 2014.

DINIZ PARÚSSOLO MARTINS

Vereador